

SÃO PAULO, 22 DE JANEIRO DE 2013.

A

IMOBRAZ CONSULTORIA E ADMINIST. IMOBILIÁRIA LTDA

COMUNICADO

ASSUNTO: DIMOB - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Conforme determina o artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010 as pessoas jurídicas e equiparadas que comercializaram imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim; que intermediaram aquisição, alienação ou aluguel de imóveis ou realizarem sublocação de imóveis; bem como aquelas constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.

A pessoa jurídica que deixar de apresentar a Dimob no prazo estabelecido, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da Declaração ou de entrega após o prazo;

II - 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

Portanto, solicitamos os dados abaixo referente 01/2012 á 12/2012 com urgência, pois o prazo final para entrega desta obrigação encerra-se no dia 28/02/2013.

Os dados solicitados na DIMOB são:

- Nome do beneficiário e CPF (Locador)
- Nome do inquilino e CPF (Locatário);
- Número e data de registro do contrato de locação (caso esteja registrado);
- Tipo do Imóvel (Urbano / Rural);
- Endereço do Imóvel;
- UF, Município e CEP;
- Rendimento Bruto;
- Valor da Comissão;
- Imposto de Renda Retido

Desde já, agradecemos pela compreensão.

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____